Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.929 Data 07/01/2013

Projeto de Lei nº 01/2013

Autor Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do artigo 37, X, Constituição Federal, concedendo reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;"

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a ZERO votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 07/01/2013

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº 2.487 de 14/01/2013

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompeia, 07/01/2013
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 01 /2013.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, a partir de 1º de janeiro de 2013, um reajuste na ordem de 6% (seis por cento), sobre a remuneração de dezembro de 2012.

Artigo 2° - O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Pompeia, 4 de janeiro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

QUADRO I - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
RE-00														
RE-01	580,09	609,11	639,41	671,44	705,01	740,29	777,41	816,31	857,13	899,94	944,94	992,24	1.041,84	1.094,04
RE-02	622,00	653,10	685,79	720,10	756,12	793,86	833,63	875,35	919,15	965,16	1.013,48	1.064,03	1.117,24	1.173,07
RE-03	683,79	718,04	753,89	791,55	831,25	872,81	916,50	962,27	1.010,46	1.061,07	1.113,99	1.169,78	1.228,21	1.289,64
RE-04	732,78	769,46	807,99	848,38	890,72	935,38	982,21	1.031,19	1.082,81	1.136,94	1.193,86	1.253,57	1.316,20	1.381,91
RE-05	826,59	868,05	911,44	957,06	1.004,92	1.055,12	1.107,86	1.163,31	1.221,55	1.282,50	1.346,62	1.414,09	1.484,79	1.558,94
RE-06	902,54	947,72	995,02	1.044,74	1.097,10	1.151,79	1.209,64	1.270,01	1.333,57	1.400,18	1.470,19	1.543,90	1.621,04	1.702,01
RE-07	982,36	1.031,58	1.083,13	1.137,27	1.194,31	1.253,96	1.316,65	1.382,50	1.451,61	1.524,31	1.600,45	1.680,54	1.764,49	1.852,74
RE-08	1.057,59	1.110,49	1.166,10	1.224,30	1.285,48	1.349,83	1.417,31	1.488,30	1.562,64	1.640,78	1.722,76	1.808,98	1.899,46	1.994,46
RE-09	1.129,69	1.186,25	1.245,57	1.307,84	1.373,24	1.441,96	1.514,04	1.589,79	1.669,22	1.752,81	1.840,32	1.932,45	2.029,00	2.130,47
RE-10	1.194,13	1.253,79	1.316,41	1.382,24	1.451,42	1.523,97	1.600,28	1.680,17	1.764,16	1.852,48	1.945,06	2.042,29	2.144,41	2.251,63
RE-11	1.252,17	1.314,82	1.380,59	1.449,56	1.522,01	1.598,26	1.678,12	1.762,08	1.850,11	1.942,69	2.039,86	2.141,88	2.248,92	2.361,34
RE-12	1.318,56	1.384,45	1.453,69	1.526,35	1.602,67	1.682,83	1.766,97	1.855,31	1.948,12	2.045,52	2.147,79	2.255,22	2.367,95	2.486,36
RE-13	1.355,63	1.423,42	1.494,55	1.569,39	1.647,82	1.730,23	1.816,74	1.907,57	2.002,96	2.103,17	2.208,35	2.318,77	2.434,63	2.556,43
RE-14	1.504,77	1.580,02	1.659,04	1.742,04	1.829,14	1.920,49	2.016,56	2.117,40	2.223,27	2.334,51	2.451,26	2.573,75	2.702,67	2.837,64
RE-15	1.671,85	1.755,50	1.843,20	1.935,43	2.032,15	2.133,73	2.240,47	2.352,57	2.470,04	2.593,66	2.723,36	2.859,47	3.002,43	3.152,54
RE-16	1.889,23	1.983,69	2.082,94	2.187,15	2.296,46	2.411,27	2.531,88	2.658,49	2.791,43	2.931,05	3.077,62	3.231,46	3.393,07	3.562,74
RE-17	1.969,05	2.067,50	2.170,88	2.279,43	2.393,40	2.513,05	2.638,77	2.770,67	2.909,21	3.054,70	3.207,44	3.367,77	3.536,19	3.713,01
RE-18	2.082,50	2.186,59	2.296,03	2.410,81	2.531,29	2.657,82	2.790,86	2.930,41	3.076,86	3.230,71	3.392,36	3.561,86	3.740,05	3.927,06
RE-19	2.294,60	2.409,40	2.529,93	2.656,26	2.789,15	2.928,74	3.075,09	3.228,97	3.390,36	3.559,81	3.737,92	3.924,76	4.121,08	4.327,05
RE-20	2.351,46	2.469,03	2.592,48	2.722,11	2.858,18	3.001,10	3.151,17	3.308,73	3.474,18	3.647,89	3.830,34	4.021,80	4.222,93	4.434,08

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

QUADRO I - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
RE-21	2.524,18	2.650,27	2.782,88	2.921,99	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80
RE-22	2.992,30	3.141,92	3.299,03	3.463,95	3.637,15	3.819,03	4.009,96	4.210,48	4.421,04	4.642,08	4.874,17	5.117,91	5.373,78	5.642,50
RE-23	3.367,47	3.535,85	3.712,66	3.898,25	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91
RE-24	4.184,33	4.393,57	4.613,19	4.843,90	5.086,07	5.340,40	5.607,41	5.887,78	6.182,21	6.491,31	6.815,87	7.156,67	7.514,52	7.890,23
RE-25	4.600,42	4.830,43	5.071,96	5.325,57	5.591,84	5.871,44	6.165,04	6.473,31	6.796,95	7.136,82	7.493,69	7.868,34	8.261,77	8.674,87
RE-26	5.460,85	5.733,88	6.020,57	6.321,62	6.637,73	6.969,62	7.318,13	7.684,02	8.068,19	8.471,62	8.895,18	9.340,00	9.807,00	10.297,34
RE-27	6.224,79	6.536,03	6.862,83	7.205,97	7.566,26	7.944,59	8.341,82	8.758,91	9.196,85	9.656,70	10.139,54	10.646,53	11.178,85	11.737,80
RE-28	7.096,27	7.451,08	7.823,62	8.214,81	8.625,55	9.056,84	9.509,69	9.985,16	10.484,43	11.008,67	11.559,09	12.137,05	12.743,91	13.381,09
RE-29	8.089,73	8.494,24	8.918,95	9.364,90	9.833,14	10.324,82	10.841,04	11.383,09	11.952,27	12.549,87	13.177,35	13.836,24	14.528,06	15.254,46
RE-30	9.222,33	9.683,44	10.167,61	10.676,00	11.209,78	11.770,29	12.358,79	12.976,74	13.625,58	14.306,87	15.022,21	15.773,34	16.562,02	17.390,10

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

QUADRO II - FUNÇÃO GRATIFICADA

REFERÊNCIA	VALOR
FG-01	843,20
FG-02	1.192,48
FG-03	1.230,54
FG-04	1.660,35
FG-05	1.860,17
FG-06	3.044,24
FG-07	3.518,18
FG-08	3.974,78
FG-09	4.096,03
FG-10	4.318,10

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSES DE DOCENTES

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M1-01	1.397,67	1.467,51	1.540,91	1.617,93	1.698,84	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53
M1-02	1.467,51	1.540,91	1.617,93	1.698,84	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53	2.767,32
M1-03	1.540,91	1.617,93	1.698,84	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53	2.767,32	2.905,70
M1-04	1.617,93	1.698,84	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53	2.767,32	2.905,70	3.051,04
M1-05	1.698,84	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53	2.767,32	2.905,70	3.051,04	3.203,56
M1-06	1.783,79	1.872,99	1.966,62	2.065,00	2.168,25	2.276,65	2.390,53	2.510,02	2.635,53	2.767,32	2.905,70	3.051,04	3.203,56	3.363,75

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I - PEB I - CLASSES DE DOCENTES

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M2-01	2.041,92	2.143,99	2.251,20	2.363,76	2.481,95	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38
M2-02	2.143,99	2.251,20	2.363,76	2.481,95	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38	4.042,90
M2-03	2.251,20	2.363,76	2.481,95	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38	4.042,90	4.245,05
M2-04	2.363,76	2.481,95	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38	4.042,90	4.245,05	4.457,35
M2-05	2.481,95	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38	4.042,90	4.245,05	4.457,35	4.680,21
M2-06	2.606,04	2.736,40	2.873,17	3.016,85	3.167,72	3.326,12	3.492,37	3.667,02	3.850,38	4.042,90	4.245,05	4.457,35	4.680,21	4.914,22

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - PEB II - (11 HORAS) - CLASSES DE DOCENTES

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M3-01	944,59	991,79	1.041,38	1.093,44	1.148,12	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00
M3-02	991,79	1.041,38	1.093,44	1.148,12	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00	1.870,05
M3-03	1.041,38	1.093,44	1.148,12	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00	1.870,05	1.963,57
M3-04	1.093,44	1.148,12	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00	1.870,05	1.963,57	2.061,77
M3-05	1.148,12	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00	1.870,05	1.963,57	2.061,77	2.164,84
M3-06	1.205,50	1.265,74	1.329,03	1.395,45	1.465,24	1.538,50	1.615,45	1.696,20	1.781,00	1.870,05	1.963,57	2.061,77	2.164,84	2.273,13

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - PEB II - (24 HORAS) - CLASSES DE DOCENTES

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M4-01	1.889,23	1.983,69	2.082,85	2.186,99	2.296,34	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26
M4-02	1.983,69	2.082,85	2.186,99	2.296,34	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26	3.740,35
M4-03	2.082,85	2.186,99	2.296,34	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26	3.740,35	3.927,37
M4-04	2.186,99	2.296,34	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26	3.740,35	3.927,37	4.123,76
M4-05	2.296,34	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26	3.740,35	3.927,37	4.123,76	4.329,97
M4-06	2.411,13	2.531,69	2.658,25	2.791,13	2.930,71	3.077,24	3.231,09	3.392,59	3.562,26	3.740,35	3.927,37	4.123,76	4.329,97	4.546,48

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - PEB II - (30 HORAS) - CLASSES DE DOCENTES

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M5-01	2.361,55	2.479,60	2.603,62	2.733,76	2.870,46	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96
M5-02	2.479,60	2.603,62	2.733,76	2.870,46	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96	4.675,59
M5-03	2.603,62	2.733,76	2.870,46	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96	4.675,59	4.909,39
M5-04	2.733,76	2.870,46	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96	4.675,59	4.909,39	5.154,90
M5-05	2.870,46	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96	4.675,59	4.909,39	5.154,90	5.412,62
M5-06	3.013,99	3.164,70	3.322,91	3.489,03	3.663,48	3.846,65	4.038,97	4.240,92	4.452,96	4.675,59	4.909,39	5.154,90	5.412,62	5.683,30

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA I - VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSESSOR PEDAGÔGICO - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÔGICO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M6-01	2.524,18	2.650,27	2.782,88	2.921,99	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80
M6-02	2.650,27	2.782,88	2.921,99	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80	4.997,78
M6-03	2.782,88	2.921,99	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80	4.997,78	5.247,67
M6-04	2.921,99	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80	4.997,78	5.247,67	5.510,09
M6-05	3.068,15	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80	4.997,78	5.247,67	5.510,09	5.785,60
M6-06	3.221,54	3.382,67	3.551,77	3.729,42	3.915,77	4.111,65	4.317,31	4.533,19	4.759,80	4.997,78	5.247,67	5.510,09	5.785,60	6.074,92

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA II - DIRETOR DE CRECHE, DIR. DE EDUC. INFANTIL E VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÔGICO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M7-01	3.367,47	3.535,85	3.712,66	3.898,25	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91
M7-02	3.535,85	3.712,66	3.898,25	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91	6.667,43
M7-03	3.712,66	3.898,25	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91	6.667,43	7.000,82
M7-04	3.898,25	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91	6.667,43	7.000,82	7.350,85
M7-05	4.093,22	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91	6.667,43	7.000,82	7.350,85	7.718,41
M7-06	4.297,86	4.512,71	4.738,40	4.975,31	5.224,05	5.485,27	5.759,53	6.047,55	6.349,91	6.667,43	7.000,82	7.350,85	7.718,41	8.104,36

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA III - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M8-01	4.184,33	4.393,57	4.613,19	4.843,87	5.086,02	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04
M8-02	4.393,57	4.613,19	4.843,87	5.086,02	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04	8.284,51
M8-03	4.613,19	4.843,87	5.086,02	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04	8.284,51	8.698,76
M8-04	4.843,87	5.086,02	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04	8.284,51	8.698,76	9.133,71
M8-05	5.086,02	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04	8.284,51	8.698,76	9.133,71	9.590,41
M8-06	5.340,33	5.607,36	5.887,70	6.182,06	6.491,20	6.815,73	7.156,50	7.514,31	7.890,04	8.284,51	8.698,76	9.133,71	9.590,41	10.069,94

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

TABELA IV - ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÔGICO - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÔGICO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M9-01	4.600,42	4.830,43	5.071,96	5.325,57	5.591,84	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71
M9-02	4.830,43	5.071,96	5.325,57	5.591,84	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71	9.108,43
M9-03	5.071,96	5.325,57	5.591,84	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71	9.108,43	9.563,87
M9-04	5.325,57	5.591,84	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71	9.108,43	9.563,87	10.042,05
M9-05	5.591,84	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71	9.108,43	9.563,87	10.042,05	10.544,18
M9-06	5.871,44	6.165,01	6.473,19	6.796,88	7.136,69	7.493,55	7.868,26	8.261,64	8.674,71	9.108,43	9.563,87	10.042,05	10.544,18	11.071,40

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 1/2013

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do artigo 37, X, Constituição Federal, concedendo reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências".

A presente propositura foi devidamente analisada pelas Comissões competentes, verificando-se que é matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 7 de janeiro de 2013.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Aparecida Cavalieri
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 01 ***/2013***

Autoria: _____

Assunto:

_____

_____

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues		
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Márcio Rogério Caffer	X	
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	
Valentim Marques de Abreu Júnior	X	
Válter Bettio	X	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	
	-	

Sala das Sessões, 7 janeiro 2013

1º Secretário